



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE EMPENHO 00187/2024

PROCESSO ADM 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DATA DO EMPENHO: 22/04/2024

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57

VALOR: R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS)

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE 01 ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ12RJ11, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS, REF A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024.

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE EMPENHO 00188/2024

PROCESSO ADM 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DATA DO EMPENHO: 22/04/2024

FORNECEDOR: THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78

VALOR: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE 02 TONNERS 283A, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS, REF A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SIL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00189

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DATA DO EMPENHO: 22/04/2024

FORNECEDOR: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA CNPJ: 29.462.840/0001-58

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

VALOR: R\$ 3.178,90 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE EMPENHO 00175/2024

PROCESSO ADM 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO EMPENHO: 19/04/2024

FORNECEDOR: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, CNPJ: 29.462.840/0001-58

VALOR: R\$ 1.289,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE 100 PACOTES DE CAFÉ 500G, PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS, REF A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE EMPENHO 00176/2024

PROCESSO ADM 018/2024

DISPENSA POR VALOR 012/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DATA DO EMPENHO: 19/04/2024

FORNECEDOR: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, CNPJ: 29.462.840/0001-58

VALOR: R\$ 2.462,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR 012/2024.

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE EMPENHO 00177/2024

PROCESSO ADM 018/2024

DISPENSA POR VALOR 012/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DATA DO EMPENHO: 19/04/2024

FORNECEDOR: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.837.083/0001-17

VALOR: R\$ 305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS)

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR 012/2024.

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00179
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
DATA DO EMPENHO: 22/04/2024
FORNECEDOR: TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA **CNPJ:** 09.002.696/0001-60
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE 20 FARDOS DE ÁGUA COM GÁS PARA MANUTENÇÃO DESTA CASA DE LEIS, REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
VALOR: R\$ 350,60 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000539	09/04/2024	204,75
CREADOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ/CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000540	09/04/2024	559,39
CREADOR:	DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA			CNPJ/CPF: 09.222.495/0001-78
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000542	09/04/2024	218,96
CREADOR:	DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA			CNPJ/CPF: 09.222.495/0001-78
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000517	03/04/2024	199,00
CREADOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ / CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
18	ATA 13/2023	000520	04/04/2024	637,00
CREADOR:	ENGENHARIA E SERRALHERIA AGUIA LTDA			CNPJ / CPF: 15.490.857/0001-04
OBJETO:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000529	05/04/2024	60,00
CREADOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ / CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
18	ATA 13/2023	000507	01/04/2024	2.746,00
CREADOR:	ENGENHARIA E SERRALHERIA AGUIA LTDA			CNPJ / CPF: 15.490.857/0001-04
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
25	ATA 57/2023	000511	01/04/2024	4.074,00
CREADOR:	CIRURGICA PRIME LTDA			CNPJ / CPF: 46.116.717/0001-02
OBJETO:	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000530	05/04/2024	1.426,62
CREADOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ / CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
005	Ata 007/2023	001209	10/04/2024	79,98
CREADOR:	ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA			CNPJ/CPF: 47.914.639/0001-46
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	70.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS
FMDCA - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
019	Ata 053/2023	000001	15/04/2024	103,20
CREDOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ / CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	40.103 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
529	1	09/04/2024	60,00	36,00
CREDOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ / CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
530	1	09/04/2024	1.426,62	136,11
CREDOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ / CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
539	1	18/04/2024	204,75	218,35
CREADOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ / CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE COMPLEMENTO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	COMPLEMENTO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DO COMPLEMENTO
540	1	18/04/2024	559,39	37,63
CREDOR:	DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA			CNPJ / CPF: 09.222.495/0001-78
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	NRO. ANULAÇÃO	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DA ANULAÇÃO
495	18	21/02/2024	32.706,00	1.744,64
CREADOR:	NILSON FREITAS DE ARAUJO EPP			CNPJ / CPF: 15.756.888/0001-64
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO			
	30.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	NRO. ANULAÇÃO	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DA ANULAÇÃO
512	13	19/02/2024	1.334,35	2.894,94
CREADOR:	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA			CNPJ / CPF: 45.692.796/0001-29
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	NRO. ANULAÇÃO	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DA ANULAÇÃO
1079	44	01/04/2024	87.000,00	87.000,00
CREADOR:	ENGENHARIA E SERRALHERIA AGUIA LTDA			CNPJ / CPF: 15.490.857/0001-04
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO			
	30.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
24	ATA 58/2023	000512	01/04/2024	837,83
CREADOR:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTD			CNPJ / CPF: 25.279.552/0001-01
OBJETO:	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
05	ATA 07/2023	000514	02/04/2024	1.934,40
CREADOR:	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETR. LTDA EPP			CNPJ / CPF: 26.289.337/0001-54
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	NRO. ANULAÇÃO	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DA ANULAÇÃO
716	23	01/03/2024	1.281,89	682,00
CREADOR:	FABRIL COM. DE VIDROS LTDA.			CNPJ / CPF: 36.803.344/0001-86
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	NRO. ANULAÇÃO	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DA ANULAÇÃO
837	38	26/03/2024	4.805,37	5.210,98
CREADOR:	BORGES GUILHERME & FREITAS LTDA-ME			CNPJ / CPF: 04.347.798/0001-01
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 03342920000186

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
NOTA DE EMPENHO Nº	NRO. ANULAÇÃO	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	VALOR DA ANULAÇÃO
793	43	01/04/2024	1.721,20	36,00
CREADOR:	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETR. LTDA EPP			CNPJ / CPF: 26.289.337/0001-54
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	60.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
11	ATA 39/2023	000538	09/04/2024	6.525,00
CREADOR:	JR IMPORTS MULTI NEGOCIOS LTDA			CNPJ / CPF: 46.618.979/0001-67
OBJETO:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000541	09/04/2024	36,00
CREADOR:	LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIR			CNPJ / CPF: 40.686.937/0001-87
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720

CNPJ (MF): 14540893000172

NOTA DE EMPENHO				
O ORDENADOR DE DESPESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CUMPRIMENTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZA A EMISSÃO DE EMPENHO DE DESPESA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:				
ATA REG. PREÇO	ATA Nº:	NOTA DE EMPENHO Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
19	ATA 53/2023	000547	09/04/2024	3.340,50
CREADOR:	ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME			CNPJ / CPF: 37.918.971/0001-25
OBJETO:	3.3.90.30 - Material de Consumo			
DOTAÇÃO:	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
AUTORIZAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Márcia Martins dos Reis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005/14, que determina a oferta de educação em tempo integral e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 163/2014 de 30 de dezembro de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Cassilândia-MS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/17, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação Intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes de funcionamento para a Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS.

§ 1º A organização e funcionamento das unidades de ensino que atendem a Educação em Tempo Integral observará o disposto nesta Resolução.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela abertura de turmas em Tempo Integral.

§ 3º As Unidades de Ensino-Piloto realizarão a seleção de estudantes aptos a participarem do Tempo Integral, conforme critérios definidos na Portaria nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por criar mecanismos de identificação e priorização na distribuição de matrículas às escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social e aos estudantes em condição de vulnerabilidade social.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A carga horária dos estudantes matriculados no regime de tempo integral é 8 (oito) horas diárias, distribuídos em 200 dias letivos, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

Parágrafo único. A alimentação dos estudantes que frequentarem o turno integral, será organizada de acordo com a carga horária ofertada. O cardápio será elaborado e supervisionado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, pesquisa científica, práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Art. 4º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade dos cmeis/escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos como parques, bibliotecas e centros culturais e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Parágrafo Único. Para a realização de atividades externas será disponibilizado transporte escolar.

Art. 5º As matrizes curriculares das turmas de Educação em Tempo Integral contemplarão 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 horas semanais, destinadas aos componentes curriculares que compõem a Base Comum e Parte Diversificada, conforme definido nas matrizes curriculares vigentes;
- b) 20 horas semanais, destinadas às atividades e projetos no contraturno.

§ 1º O currículo das Unidades de Ensino-Piloto integral é organizado por Ciclo de Formação Humana e suas multireferências, sendo que a organização escolar baseia-se nos ciclos do desenvolvimento humano, considerando suas interfaces. A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§ 2º Serão Unidades de Ensino-Piloto no processo de implantação da Unidades de Ensino Integrais no Município de Cassilândia, o Centro Municipal de Educação Infantil Juracy Lucas e Escola Municipal Adriele Barbosa Silva.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 8 (oito) horas diárias distribuídas entre:

I - Atividades regulamentares, ministrada por docentes habilitados do quadro do magistério e contratados da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS;

II - Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;

III – Alimentação e cuidados com a higiene, sendo fornecido aos alunos refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As atividades e projetos do contratamento serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Matriz Curricular vigente das Unidades de Ensino receptoras do tempo integral.

Art. 8º. Para a composição do quadro de professores, monitores e/ou estagiários que irão atuar na Educação em Tempo Integral, cabe a Secretaria Municipal de Educação verificar o número de profissionais necessários para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

§ 1º A formação contínua dos professores, monitores e/ou estagiários que atuarão nas Unidades de Ensino-Piloto é entendida como um processo permanente de atualização e desenvolvimento profissional, que visa aperfeiçoar as práticas pedagógicas e garantir um ensino de qualidade.

§ 2º Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover e oportunizar o desenvolvimento das Formações Continuidas.

Art. 9º As ações da Escola em Tempo Integral serão avaliadas por meio de um plano abrangente que inclui três eixos de avaliação: diagnóstica, de implementação e de resultado, com fundamento no Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral emitido pelo MEC da seguinte forma:

I. Avaliação Diagnóstica

- Mapear a situação inicial das escolas participantes do programa, considerando infraestrutura, recursos humanos, pedagógicos e financeiros;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Metodologia: questionários online para gestores, professores, pais e alunos, além de análise documental;
- Resultados: base para a definição de metas e indicadores de acompanhamento do programa.

II. Avaliação de Implementação

- Verificar se o programa está sendo implementado de acordo com o planejamento, com foco na qualidade da proposta pedagógica e na gestão da escola;
- Observação direta em sala de aula e nas atividades extracurriculares;
- Entrevistas com gestores, professores, pais e alunos;
- Análise de documentos como planos de ensino, projetos pedagógicos e relatórios de atividades;
- Identificação de pontos fortes e fracos na implementação do programa, com subsídios para ajustes e melhorias.

III. Avaliação de Resultado:

- Verificar o impacto do programa na aprendizagem dos alunos, no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e na sua progressão escolar;
- Aplicação de testes padronizados de desempenho em português e matemática;
- Questionários sobre o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- Análise de indicadores de progressão escolar, como evasão e aprovação;
- Aferição do impacto do programa na formação integral dos alunos.

Art.10 No que se refere à avaliação dos estudantes que integrarão o Tempo Integral, as avaliações terá em diferentes dimensões e abordagens:

I. Abordagem Holística e Multifacetada: a avaliação na Escola em Tempo Integral será holística e multifacetada, indo além da mera mensuração de conteúdos. Ela deverá considerar o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo:

- Dimensões cognitivas, socioemocionais, físicas e culturais;
- Progresso individual e coletivo, levando em conta a diversidade de cada aluno;
- Processo de aprendizagem, valorizando a participação e o engajamento dos alunos;
- Impacto na formação integral dos alunos.

II. Instrumentos Diversificados e Complementares: para atender a essa abordagem holística, é fundamental utilizar uma variedade de instrumentos avaliativos, que se complementam e fornecem uma visão abrangente do desenvolvimento dos alunos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º A escolha dos instrumentos avaliativos deve ser feita de acordo com os objetivos específicos de cada atividade ou projeto.

§ 2º É fundamental que os instrumentos sejam claros, objetivos e confiáveis.

§ 3º Os resultados da avaliação devem ser utilizados para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e a Educação em Tempo Integral como um todo.

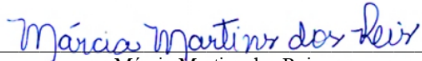
§ 4º A avaliação deve ser um processo contínuo, formativo e participativo. A utilização de instrumentos diversificados e complementares permite uma visão abrangente do desenvolvimento integral dos alunos e contribui para a melhoria do programa como um todo.

Art. 10 Os casos omissos serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cassilândia-MS, 01 de abril de 2024.


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Cassilândia
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



PARECER CME Nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS.

ASSUNTO: Homologação e aprovação da RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS.

RELATORES: Larissa Camargo de Castro Alves Muranaka, Valquíria de Souza Luz, Eule José de Oliveira, Neila Barbosa Macedo Sales e Daniela Cristina Gomes de Freitas.

I – RELATÓRIO

a) Histórico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394/96), em conformidade com o Art. 214 da Constituição Federal, estabeleceu as diretrizes para os planos decenais de educação em nível nacional, tal como são conhecidos atualmente. Em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado, e desde então, a inclusão do ensino em tempo integral tornou-se um dos objetivos principais da educação no Brasil.

Instituído pela Lei Nº 10.172/2001, o PNE, definiu como prioridade garantir o acesso e a permanência no Ensino Fundamental, especialmente em período integral para crianças de famílias de baixa renda. Além disso, propôs o atendimento em tempo integral para crianças mais jovens, cujas famílias enfrentassem dificuldades financeiras e cujos pais estivessem empregados, com o intuito de proporcionar uma educação de qualidade, especialmente para aquelas mais vulneráveis à exclusão social. Embora tenha mencionado a necessidade de atendimento em período integral, o plano não estabeleceu metas específicas, apenas indicou uma expansão progressiva tanto para crianças mais novas quanto para aquelas no Ensino Fundamental, com foco primordial nas famílias de menor renda. Essa formulação inicial refletia uma preocupação assistencial, especialmente voltada para crianças de famílias trabalhadoras, sem definir metas concretas para a expansão do atendimento em tempo integral durante aquela década.

No ano de 2010, com a aprovação do próximo Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2011 a 2020, foi estabelecida a Meta 6, que consistia em proporcionar educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica. Essa meta representava um desafio considerável e implicava em uma colaboração entre a União, Estados e Municípios, envolvendo uma série de estratégias que refletiam uma crescente preocupação com a qualidade do ensino em período integral. Essas estratégias incluíam a expansão e reestruturação das escolas públicas, com a adição de espaços educativos como quadras poliesportivas. Observa-se, então, destaque na expansão do atendimento numa concepção de ampliação de experiências culturais e educativas.

Com a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) vigente, a Meta 6, tem como objetivo oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, metade das escolas públicas brasileiras, beneficiando 25% dos alunos da educação básica. Essa meta, reforça a importância de superar as desigualdades educacionais e promover a cidadania, mas ainda não estabelece uma conexão explícita entre a educação em tempo integral e a proteção social da



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Cassilândia
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



infância. Em 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi publicada, consagrando a concepção de Educação Integral. Essa concepção coloca em seu centro a formação e o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

No contexto atual, a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, dá um novo impulso à ampliação do atendimento em tempo integral nas escolas públicas. A lei busca garantir a qualificação dessa modalidade de ensino, sempre na perspectiva da Educação Integral, priorizando o atendimento aos alunos em maior situação de vulnerabilidade. Mais do que apenas aumentar o tempo na escola, a ampliação da jornada escolar não se resume apenas a um aumento do tempo de permanência dos alunos na escola. Essa medida visa, de forma mais ampla, contribuir para a proteção social e a segurança alimentar dos estudantes, além de promover o seu desenvolvimento global em todos os aspectos.

A Educação em tempo Integral, quando implementada de forma eficaz, tem o potencial de transformar a vida das crianças e dos jovens, oferecendo-lhes um ambiente propício para o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o sucesso na vida. Investir na Educação Integral é investir no futuro do país. Ao garantir o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, estamos construindo uma sociedade mais justa e próspera para todos.

No âmbito do município de Cassilândia, a Rede Municipal de Ensino implementou a Educação em Tempo Integral, durante o período de 2011 à 2013, por meio do Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, que se configurava como um pilar fundamental na construção da agenda de educação integral nas redes públicas de ensino. O programa buscava ampliar significativamente a jornada escolar, proporcionando aos alunos um mínimo de 7 horas diárias dentro do ambiente educacional. Essa imersão mais profunda no universo escolar era complementada por um leque de atividades extracurriculares opcionais, cuidadosamente selecionadas para atender às diversas necessidades e interesses dos estudantes. As atividades, organizadas em nove macrocampos, visavam o desenvolvimento integral dos alunos, transcendendo os limites da educação formal e promovendo uma formação abrangente e enriquecedora.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino contempla o tempo integral apenas nas Creches e, na Pré-Escola, priorizando o atendimento de crianças, cujas famílias são trabalhadoras. Neste sentido, a implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Ensino.

b) Apreciação

A presente análise avaliou a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS.

Para a composição deste Parecer, considerou-se o contexto nacional das propostas de Políticas Públicas realizadas mediante os Planos Nacionais de Educação. Em análise no Pleno foi verificada a coerência na fundamentação teórica que embasa as diretrizes da educação em tempo integral; na definição da estrutura e equipe técnica responsável pela implementação da



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Cassilândia
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



política pública; na organização da jornada escolar e dos espaços; na definição dos profissionais da educação que atuarão nas unidades de ensino; no estabelecimento das fontes de financiamento; no estabelecimento de bases para a intersetorialidade e articulação com o território e nas estratégias de monitoramento e avaliação.

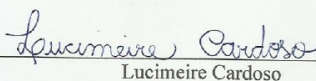
Observa-se, também, que a Resolução está em consonância com as diretrizes educacionais vigentes, incluindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e outras normativas relevantes. Essa convergência garante a qualidade da educação oferecida e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

Outrossim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir do corrente ano, garantindo o tempo de permanência mínima de 7 horas diárias, ou ainda até 40 horas semanais, englobando-se os 200 dias letivos já materializados no calendário escolar anual, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, referenda-se que RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS, contempla a oferta de jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Ficando assim corroborada a aprovação do uso da referida Política no âmbito das Unidades de Ensino selecionadas no documento com o parecer favorável do Pleno.

Cassilândia-MS, 10 de abril de 2024.



Lucimeire Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



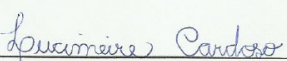
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO/SEMEC nº 138/2024 de 01 de ABRIL de 2024.

Republica-se a RESOLUÇÃO/SEMEC nº 138/24 de 01 de abril de 2024, em razão de sua primeira (1ª) publicação ocorrida no dia 18 de abril de 2024, na Edição nº 2385 – página: 4 e 9, no DIOCASSI – órgão oficial do município de Cassilândia, por haver erro material de digitação quando de sua confecção e impressão, citando no início da Resolução “01 de abril de 2024 e na data final 02 de abril de 2024”, passando assim, constar o correto:

- "RESOLUÇÃO/SEMEC nº 138/24 de 01 de ABRIL de 2024.
- Cassilândia-MS, 01 de abril de 2024.

Os dispositivos da referida Resolução, acima mencionada, ficam mantidos na íntegra, sem qualquer retificação.

Conselho Municipal de Educação, aos vinte e dois (23) dias do mês de abril de 2024.



Lucimeire Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE
CASSILÂNDIA

Portaria nº 04 /2024 - de 22 de abril de 2024.

“Altera o **Parágrafo Único, do Art. 1º. TÍTULO I** e o Anexo II da Portaria do nº 11/2023 de 21 de junho de 2023 e dispõe sobre as normas e procedimentos para o pagamento de Gratificação de Incentivo à Produtividade para os servidores da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Mara Nilza da Silva Adriano, Secretária Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e observância regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. O **Parágrafo Único, do Art. 1º. TÍTULO I** e o Anexo II da Portaria do nº 11/2023 de 21 de junho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo Único. A Gratificação de Produtividade de que trata o caput do art. 1º, será paga mensal e individualmente, no valor de até 60 (sessenta) por cento incidentes sobre o vencimento do salário base do cargo ocupado;

Art. 2º. O Anexo II da Portaria de nº 11/2023 de 21 de junho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações

ANEXO I

MATRIZ DE CRITÉRIOS

	Procedimentos	Produtividade mínima	Percentual da Produtividade	Percentual
Enfermeira (o)	Realizar atendimentos e visitas na zona rural	8	100%	Até 30%
Odontóloga (o)	Realizar atendimentos e visitas na zona rural	8	100%	Até 30%
Auxiliar de Consultório Dentária (o)	Realizar atendimentos e visitas na zona rural	8	100%	Até 20%
Agentes comunitários de Saúde	Realizar visitas na Zona Rural	100%	100%	Até 20%
Recepcionista	Realizar recepção na Zona Rural	4	100%	Até 10%
Médica (o) Veterinária	Realizar visitas urbanas e rurais e cumprir os protocolos da vigilância ambiental e zoonoses	10	50%	Até 30%
Agentes de enfermagem Rural	Realizar atendimentos e visitas rurais	8	100%	Até 20%
Agentes de Combate Endemias	Responder por supervisão de campo	100%	100%	Até 15%
Agentes Comunitários de Saúde no Projeto SAUD'ARTE	Atuar no Programa de Educação em Saúde Saud'arte, conforme normas estabelecidas	100%	100%	Até 20%
Odontólogo (a) / Prótese	Realizar confecção de próteses dentaria	30	50%	Até 30%
Profissionais atuantes no programa Mais Saúde MS, Redução de Filas Lotados na regulação e SMS	Atuar no Programa Mais Saúde MS, Redução de Filas	100%	100%	Até 30%

Scanned with CamScanner



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA
CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE
CASSILÂNDIA

Profissionais atuantes no programa Mais Saúde MS, Redução de Filas Lotados na regulação e SMS	Responder pela Regulação do Acesso à Assistência na redução de fila	100%	100%	Até 45%
Odontólogo/ Periodonto	Realizar procedimentos de periodontia	60	20%	Até 20%
Odontólogo / Endodontia	Procedimentos de endodontia entre os quais no mínimo 7 TC em dentes permanentes com 3 ou mais raízes	35	100% da meta. A cada dente fechado acima da meta o profissional terá direito a um incremento no valor de R\$ 100,00	Até 60%
Odontólogo/ Procedimentos especiais	Procedimentos básicos realizados em pessoas com necessidades especiais Procedimentos restauradores realizados em pessoas com necessidades especiais	100%	100%	Até 30%
Auxiliar de saúde bucal e Auxiliar de serviços gerais	1. Auxiliar os odontólogos nos cumprimentos das metas, 2. Reduzindo a ausência de pacientes 3. Assiduidade e pontualidade	100%	100%	Até 20%
Profissionais de nível superior atuante no EMULTI, CAPS E PRESIDIO	1. Acolher o usuário com atendimento humanizado e livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, dando as respostas adequadas de acordo com sua competência; (20 pontos) 2. Agilidade para encaminhar, solucionar, atender e resolver problemas; (10 pontos) 3. Estabelecer fluxo de atendimento para demanda espontânea; (10 pontos) 4. Colaborar com a pesquisa de satisfação do usuário, incentivando-o à participação. (10 pontos)	100%	100%	Até 15%
Profissionais em responsabilidades técnicas pelos programas,	1. Tomar iniciativa diante de situações profissionais assumindo responsabilidades na tomada de decisões com o objetivo de concretizar ideias – Ser proativo(a); 50 PONTOS. 2. Assiduidade e pontualidade 50 PONTOS.	100%	100%	Até 25%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde, aos 22 (vinte e dois) dias abril de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro).

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

* Registre e publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.
Assessora de Administração

Scanned with CamScanner



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 18 de Abril de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos em conformidade com inciso I do art. 74, Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a contratação da empresa, **PEDROSO E MACEDO LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção de Câmara de Vacinas – Marca: Indrel da Secretaria Municipal de Saúde e das conservadoras de vacina das UBS, no valor de **R\$ 26.960,00 (vinte seis mil, novecentos e sessenta reais)** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 16 de Abril de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATO Nº 039/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, para a **APARELHO DE MONITORAMENTO CONTINUA DE GLICEMIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO FMS**, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA – MENOR VALOR POR ITEM** conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, no valor de R\$ 2.099,40 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta centavos), para a empresa, **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 16 de Abril de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATO Nº 040/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas **AUTORIZO**, a contratação da empresa, **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, para a **SENSOR DE GLICEMIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO FMS**, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA – MENOR VALOR POR ITEM** conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, no valor de R\$ 8.354,88 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a empresa, **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 23 de Abril de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO, ADJUDICO e HOMOLOGO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021 para a contratação **FELIPE DE CASTRO ALVES CAMARGO LTDA**, para prestação de serviços de médico clínico geral com especialidade em saúde mental conforme a seguir:

CRENCIADA	SERVIÇOS	TOTAL R\$
FELIPE DE CASTRO ALVES CAMARGO LTDA	Conforme Anexo I do Edital.	145.440,00

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2024.

CONTRATO Nº 041/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – ALEX MARCIEL PAULINO DE OLIVEIRA

DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.015	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
65	SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
65.10.1	SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
65.101	SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
13.392.0032-2.023	MAT. SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o contrato original até 20/04/2025 ou seja de 20/04/2024 a 20/04/2025, com o valor de R\$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais).

Data – 19/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – DISPENSA EL. Nº 022/2024.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA – META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP.

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO
30.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO
15.451.0028-2.079	MANUT. E REF. DO CEMITÉRIO E VELADORIA MUNICIPAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
102	FICHA/FONTE – RECURSO PRÓPRIO

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à **GRANULO DE BORRACHA FINO ESPECÍFICO PARA GRAMADO SINTÉTICO**, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos setenta cinco reais).

Data – 19/04/2024.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2389

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Marcos Perpétuo Leite da Costa
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alves Borges (PDT)
Sumara Ferreira Leal (PDT)